



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 1380/2023-GP

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DO
TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
DE TERRENO URBANO DO
PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Breu Branco, Estado do Pará, faz saber a sociedade do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força da presente Lei, o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**, de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor de **GIKSON DOS PRAZERES MACEDO**, localizado na Rua Bolivar, QD: 177, nº 117B, Bairro: Bela Vista, envolvendo uma área de **299,56m²**. Limita-se pela frente com a Rua Bolivar onde mede **10,03m**, pela lateral direita com Gikson dos Prazeres Macedo onde mede **29,40m**, pelos fundos com Rua Adenédia Slongo onde mede **9,95m**, pela lateral esquerda com Francisca Matias da Silva, onde mede **30,91m**.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior, será feita nos termos da Lei Municipal n.º. 001/93 – Lei Orgânica do Município, e da Lei 996/2017 – Lei que revoga na sua totalidade a Lei nº. 963/2016 e concede o efeito repristinatório às Leis 148/2001 e 388/2005, bem como ao Decreto nº. 002/2012.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, ESTADO DO PARÁ, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2023.

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada no quadro oficial de avisos, e ainda, no site: www.breubranco.pa.gov.br, na mesma data.

DIOMAIQUE NERY MEDEIROS
Chefe de Gabinete